



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS (DETRAN-AM) E A MOTO HONDA DA AMAZÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, autarquia estadual, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), com sede na Av Mário Ypiranga Monteiro 2884, Parque 10 de novembro - CEP: 69050-030, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.224.028/0001-63, doravante denominado **PARTÍCIPE 1º**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **David Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 18200869 SSP/AM e CPF nº 8555495229, com endereço profissional na sede do Detran Amazonas, conforme acima mencionado e, do outro lado, a **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juruá, nº 160, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69075-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.168/0001-48, com filial à Rua Waldemar Jardim Maués, 712, Bairro Cidade Nova, CEP 69098-455, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.168/0019-77, doravante denominada **PARTÍCIPE 2º**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **Marcos Antônio Bento de Sousa**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 492.328.511-72, portador da cédula de identidade nº 39.106.840-4/SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que Termos de Cooperação Técnica são instrumentos jurídicos formalizados entre órgãos e entidades da Administração Pública, ou entre estes e entidades privadas, com a finalidade de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou eventos de interesse comum, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes, aplicando-se o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 23, inciso XII, que estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito"; bem como a competência atribuída aos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que, em seu artigo 22, inciso XII, dispõe: "promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer o regime de metas de redução do índice de mortos no trânsito por grupo de habitantes e por grupo de veículos;



CONSIDERANDO a função do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS** na formação de condutores e na conscientização sobre a importância da segurança no trânsito; e, por fim,

CONSIDERANDO que a **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA** possui três unidades do Centro Educacional de Trânsito Honda (CETH), localizadas em Indaiatuba/SP, Recife/PE e Manaus/AM, as quais são referência na promoção da segurança viária e desenvolvem atividades voltadas à melhoria do trânsito em diversas cidades do Brasil;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, cláusulas e condições a seguir dispostas, que terá eficácia a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, em caráter não exclusivo entre os partícipes, promover ações educativas que gerem a conscientização da população sobre a importância de obedecer a legislação de trânsito e adotar posturas seguras em relação ao trânsito que culminem com a melhoria da segurança viária, por meio do desenvolvimento de cursos, palestras, blitzes educativas e fiscalizatórias e outras atividades voltadas à construção de uma cultura de paz e segurança no trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS PACTUADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem as competências comuns dos Partícipes:

- a. Elaboração conjunta do Plano de Trabalho para as ações educativas e fiscalizatórias a serem realizadas durante a vigência deste Termo;
- b. Coordenação, em conjunto, das ações educativas e fiscalizatórias previstas no Plano de Trabalho e que serão executadas durante a vigência do presente Termo;
- c. Assegurar que todas as ações realizadas no âmbito deste Termo de Cooperação estejam em plena conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d. As PARTES comprometem-se a promover a ampla divulgação das ações realizadas no âmbito deste Termo, por meio de campanhas educativas, divulgação de resultados e demais estratégias de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS** a realização das seguintes atividades:

- a. Acompanhar a execução das atividades educativas e fiscalizatórias;



- b. Coordenar a participação dos agentes de trânsito estaduais e municipais conveniados na organização do fluxo viário durante a realização das blitzes educativas e fiscalizatórias;
- c. Incentivar o engajamento da população por meio da divulgação das campanhas educativas nas mídias sociais e nos portais do DETRAN-AM e do Governo do Amazonas;
- d. Identificar e adotar as providências administrativas necessárias junto aos responsáveis pelos locais, público e/ou privado, onde as ações educativas e fiscalizatórias serão realizadas;
- e. Organizar grupos para participação nos cursos e palestras educativas de trânsito;
- f. Coletar dados e fornecer relatórios estatísticos das ações desenvolvidas;
- g. Identificar e eleger local que as atividades possam ser realizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete a Honda a realização das seguintes atividades:

- a. Fornecer profissionais técnicos e capacitados para realizar as ações educativas de segurança no trânsito;
- b. Elaborar e disponibilizar material educativo em quantitativo adequado ao número de participantes das ações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá, em hipótese alguma, repasse de recursos para nenhuma das partes descritas, devendo cada partícipe arcar com os custos referentes às obrigações acordadas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se for do interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Os termos do presente Termo de Cooperação poderão ser alterados pela expressa concordância dos Entes Signatários, mediante a celebração de termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:



- a. Por acordo mútuo entre as PARTES, formalizado por instrumento escrito;
- b. Por iniciativa unilateral de qualquer das PARTES, mediante notificação prévia e por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a rescisão, as PARTES permanecerão responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes das atividades em andamento até a efetiva rescisão, de modo a garantir a continuidade e o encerramento adequado das tarefas previstas neste instrumento.

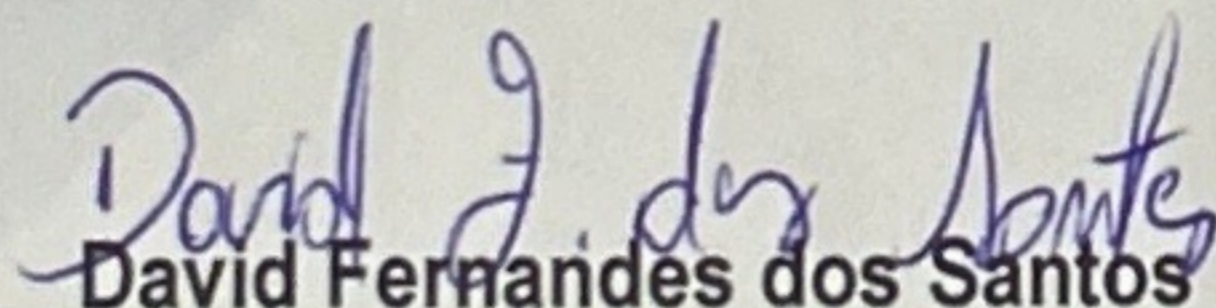
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos e/ou situações contraditórias relativas a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem, eventualmente, em razão da execução do Termo ora celebrado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

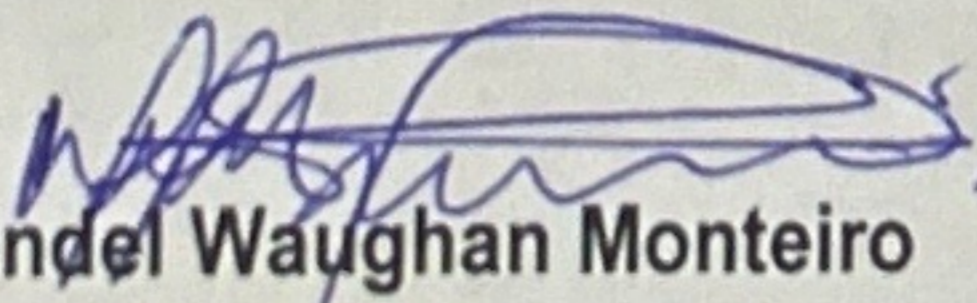
E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

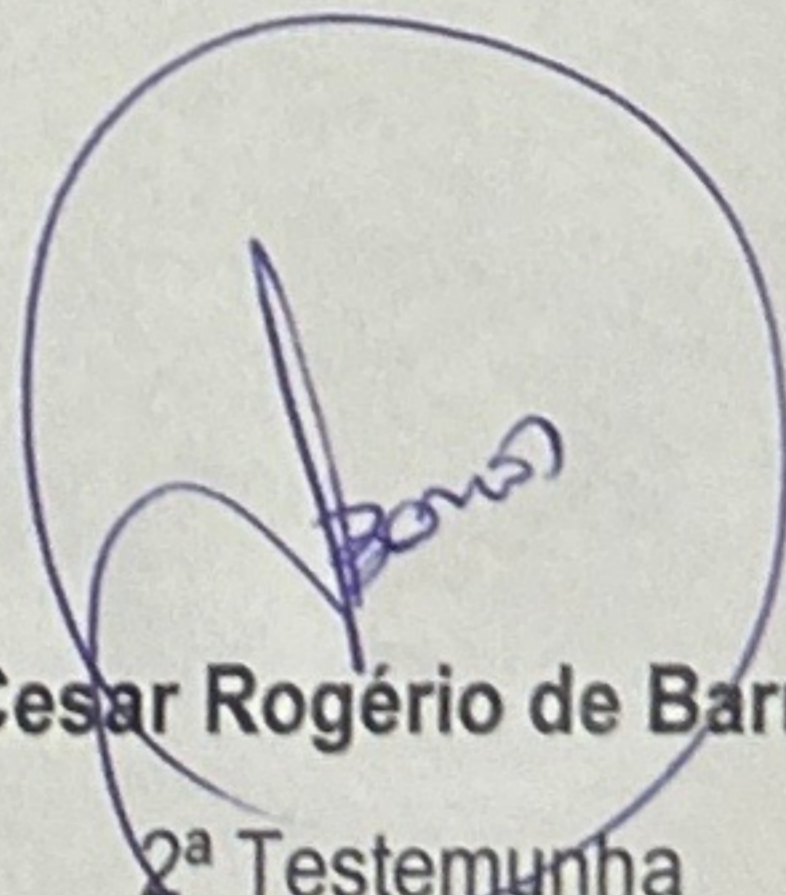
Manaus (AM), 13 de maio de 2025.


David Fernandes dos Santos
Diretor-Presidente do DETRAN/AM
DETRAN AM


Marcos Antonio Bento de Sousa
Diretor Executivo
MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

TESTEMUNHAS:


Wendel Vaughan Monteiro
1ª Testemunha
CPF nº 59127970230


Cesar Rogério de Barros
2ª Testemunha
CPF nº 127.109.018-03